



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.989 DE 14 DE maio DE 2009.

Projeto de Lei nº 029/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o pagamento de despesas com a Festa do Padroeiro da cidade e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de recurso pecuniário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à Paróquia Santo Antônio, para cobrir despesas da Festa de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade, a ser realizada nos dias 10 a 13 de junho do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002-2004 - Manut. dos Serv. do Gabinete
3329039. Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica - 028

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de maio de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal, em 14.05.09 mesp